

Prefeitura municipal de Sena do Ramalho - Estado da Bahia.

Lei nº 07 de 26 de setembro de 1990

Artigo 1º - Autoriza o poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para reforçar as dotações de orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Sena do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para reforçar as dotações orçamentárias no presente exercício nas diversas unidades orçamentárias:

01 - Câmara Municipal	Cr\$ 10.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	Cr\$ 20.000.000,00
03 - Secretaria de Administração	Cr\$ 10.000.000,00
04 - Secretaria de Finanças	Cr\$ 10.000.000,00
05 - Secretaria de Educação	Cr\$ 50.000.000,00
06 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	Cr\$ 50.000.000,00
07 - Secretaria de Obras e Serv. Públicos	Cr\$ 30.000.000,00
08 - Departamento Municipal de Est. e Rodagens	Cr\$ 20.000.000,00
Total	Cr\$ 200.000.000,00

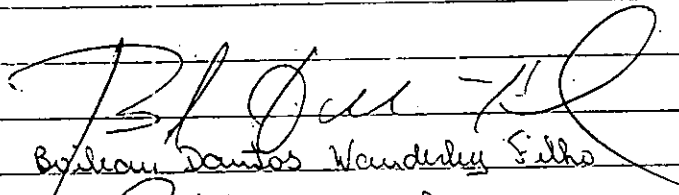
Artigo 2º - As despesas decorrentes com abertura do presente crédito ocorrerão por conta dos recursos previstos no artigo 43 item II e III - excesso de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, da Lei nº 4.320/64.

Almeida

44

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito


Byleau Santos Wanderley Filho
Prefeito Municipal